

CONTRATO DE PARCERIA

Entre:

_____, legalmente
representada por _____
na qualidade de _____.

_____, legalmente
representada por _____
na qualidade de _____.

_____, legalmente
representada por _____
na qualidade de _____.

_____, legalmente
representada por _____
na qualidade de _____.

(colocar tantas linhas como o n.º de parceiros do Pedido de Apoio)

Considerando que:

1. Os outorgantes do presente Contrato de Parceria elaboraram conjuntamente o Pedido de Apoio "*designação atribuída ao Pedido de Apoio*" para apresentar à Acção 3.2.2 - Serviços Básicos para a População Rural, da Medida 3.2 - Melhoria da Qualidade de Vida, integrada no Subprograma 3 - Dinamização das Zonas Rurais, do PRODER no território de Vale do Minho, gerido pela ADRIMINHO - Associação de Desenvolvimento Rural e Integrado do Vale do Minho.
2. Nos termos da alínea a) do ponto 2 do artigo 5º da Portaria nº 521/ 2009, de 14 de Maio, as parcerias a estabelecer devem ser redigidas a escrito.

É estabelecido o presente Contrato de Parceria que se rege pelos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente contrato de parceria define as responsabilidades dos outorgantes para a execução do Pedido de Apoio "*designação atribuída ao Pedido de Apoio*".
2. O Pedido de Apoio referido no ponto 1 foi aprovado por todos os outorgantes, sendo anexos os respectivos documentos de tomada de decisão por quem de direito.

Artigo 2.º

Designação da Entidade Líder

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade "*designação da entidade*", como Entidade Líder da parceria.

Artigo 3.º

Obrigações da Entidade Líder

1. A Entidade Líder é responsável pela candidatura perante a ADRIMINHO, a Autoridade de Gestão do PRODER e a Autoridade de Pagamento (IFAP), coordenando o trabalho dos parceiros.
2. A Entidade Líder assume toda a responsabilidade administrativa, financeira e jurídica relativa ao Pedido de Apoio apresentado e à sua execução perante a ADRIMINHO, a Autoridade de Gestão e o IFAP.
3. A Entidade Líder é responsável pela coordenação do Pedido e Apoio, desde a concepção à implementação e ao seu financiamento.
4. A Entidade Líder apresenta, em nome de todos os parceiros, o Pedido de Apoio à Acção 3.2.2 "Serviços Básicos para a População Rural" do PRODER mencionado no artigo 1.º, comprometendo-se a:
 - a) Responder, na qualidade de interlocutor único e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela ADRIMINHO;
 - b) Comunicar aos parceiros os resultados das instruções e as decisões adoptadas pela ADRIMINHO;
 - c) Comunicar à ADRIMINHO as decisões e modificações adoptadas pelo conjunto dos parceiros;
 - d) Velar pelo desenvolvimento e pela execução do projecto conforme o exposto no formulário de candidatura;
 - e) Informar a ADRIMINHO do desenvolvimento do projecto;
 - f) Elaborar uma contabilidade separada correspondente à execução do projecto, tanto para o registo do financiamento FEADER recebido, como para registo das despesas suportadas e das receitas obtidas e participações recebidas;
 - g) Conservar todos os documentos relativos à execução do projecto;
 - h) Aceitar a fiscalização da ADRIMINHO, das autoridades competentes, dos serviços e das administrações que co-financiem o projecto, em tudo o que for relativo à execução do mesmo e à utilização das subvenções recebidas;

- i) Apresentar à ADRIMINHO, sempre que solicitado, os indicadores físicos e financeiros do projecto;
- j) Apresentar à ADRIMINHO, dois anos após o recebimento integral dos apoios, um relatório de avaliação sobre os resultados económicos da actividade;
- k) Cumprir com o disposto no artigo 11º "Obrigações dos Beneficiários" da Portaria nº 521/2009 de 14 de Maio;
- l) Cumprir com as responsabilidades identificadas no Anexo ao presente contrato de parceria.

Artigo 4.º

Obrigações dos parceiros

1. Os parceiros aceitam a coordenação técnica, administrativa e financeira da Entidade Líder com o fim de facilitar as suas obrigações perante a ADRIMINHO, a Autoridade de Gestão e o IFAP.
2. Os parceiros comprometem-se a:
 - a) Responder às solicitações de informações, assim como facilitar os documentos necessários à sua instrução, do Pedido de Apoio e dos Pedidos de Pagamento;
 - b) Comunicar a aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes da ADRIMINHO e que lhes sejam comunicadas através da Entidade Líder;
 - c) Executar as acções que lhes estão atribuídas no Pedido de Apoio nos prazos propostos;
 - d) Transmitir à Entidade Líder informação necessária à instrução do Pedido de Apoio e de quaisquer relatórios de acompanhamento;
 - e) Divulgar e promover o Pedido de Apoio nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto de sócios ou utentes;
 - f) Contribuir para a boa execução do Pedido de Apoio, particularmente nas matérias em que o parceiro esteja mais envolvido e responsabilizado;
 - g) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso do Pedido de Apoio;
 - h) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução do Pedido de Apoio;
 - i) Cumprir com as responsabilidades identificadas no Anexo ao presente contrato de parceria.

Artigo 5.º

Estrutura da parceria

A Entidade Líder e os parceiros garantirão o desenvolvimento das actividades pelas quais são responsáveis, e identificadas no Anexo ao presente contrato de parceria, de forma a serem atingidos os objectivos do Pedido de Apoio identificado no artigo 1º.

Artigo 6.º

Vigência do Contrato

A vigência deste contrato de parceria está condicionada para todos os efeitos à aprovação do Pedido de Apoio identificado no artigo 1º e ao seu financiamento no âmbito do SP3 do PRODER, sendo que o seu término ocorrerá num prazo nunca inferior a cinco anos após a conclusão da operação/ investimento.

Artigo 7.º

Alterações ao Contrato de Parceria

Qualquer alteração ao presente Contrato de Parceria durante a execução do Pedido de Apoio deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à ADRIMINHO, estando a respectiva aceitação sujeita à aprovação da mesma.

Artigo 8.º

Gestão de conflitos no seio da parceria

Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstas no presente contrato de parceria, pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa, da realização do Pedido de Apoio nas condições aprovadas, com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento.

Artigo 9.º

Contenciosos

Este contrato rege-se pela legislação vigente em Portugal. O Tribunal competente será o correspondente à sede social da Entidade Líder.

Celebrado em _____, no dia ____ de _____ de _____

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato de Parceria.

Entidade	Nome e função do assinante	Assinatura e Carimbo

(Todas as páginas devem ser rubricadas)

ANEXO – DESCRIÇÃO DO PEDIDO DE APOIO

Identificação do Pedido de Apoio

Designação:

Descrição da Operação:

Objectivos Gerais:

Objectivos específicos:

Resumo das actividades a desenvolver:

Investimento total:

Identificação dos Parceiros

Nome da Entidade Líder:

Nome do representante:

Morada:

Contacto e-mail:

Natureza jurídica:

CAE/ actividades:

Nome da Entidade Parceira:

Nome do representante:

Morada:

Contacto e-mail:

Natureza jurídica:

CAE/ actividades:

Nome da Entidade Parceira:

Nome do representante:

Morada:

Contacto e-mail:

Natureza jurídica:

CAE/ actividades:

(acrescentar tantas linhas como parceiros que tenha o projecto)

Identificação das Responsabilidades e Benefícios dos Parceiros

Nome da Entidade	Responsabilidades		Benefícios
	Contribuição Financeira	Actividades a Desenvolver	
TOTAL COMPARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			

(estas actividades devem corresponder às descritas no Plano de Utilização e Funcionamento – Anexo obrigatório 45- candidaturas à Medida 3.2.)

Preenchimento a título de exemplo

Nome da Entidade	Responsabilidades		Benefícios
	Contribuição Financeira	Actividades a Desenvolver	
Associação Cultural e Recreativa de...	100.000,00 €	<ul style="list-style-type: none"> - Ensaaios/actuações do Rancho Folclórico (36/ano); - Realização de Tertúlias (5/ano); - Exposição do Espólio da Associação (permanente) 	Valorização do edifício; Disponibilidade de espaço para a realização das actividades da associação
Teatro Amador de...	0,00 €	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de peças teatrais no edifício cultural (10/ano); - Realização de peças teatrais nas escolas e no centro social (24/ano); - Transporte dos alunos e idosos para frequentarem cursos de teatro 	Disponibilidade de espaço para actuação pública ou realização de cursos de teatro; Utilização da viatura para transportar os actores e alunos
Centro Social e Paroquial de...	10.000,00€	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço social 	Utilização da viatura para transporte de utentes
TOTAL COMPARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	110.000,00€	- Este valor deverá corresponder ao apresentado no ponto 7.1 do formulário B – projecto.	